



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 11.09.2020 – 08h30-11h30

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, por conta do Decreto Municipal N.º 18.230 de 23/03/2020, o qual declara situação de calamidade pública e estabelece regime de quarentena em Piracicaba, em consonância com o Decreto Estadual N.º 64.881 de 22/03/2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, implanta-se medidas de isolamento social, sendo necessária a realização desta reunião por meio de videoconferência, através do aplicativo Teams, reunindo-se em primeira chamada o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, com a presidência do Sr. Roger Nascimento Carneiro. Estiveram presentes os conselheiros: Luciene Blumer, José Douglas Galvão, Camila Colognesi Banzatto, Mariana Cristina Luciano, Bárbara Aracelis Najim Labaki Godoy, Tatiana Teles Martins, Gustavo Nazato Valentinuci, Amanda R. Ribeiro, Larissa Cristiane de Araujo, Jorge dos Santos Ferreira da Silva e Adriano Guilherme Camargo. Os suplentes: Ilma Aparecida Avelino Spadoti, Roberta Campos Costa e Tais Leite Mariano. Justificaram a ausência: Nair Paulino Fujita, Edivania Maria Theodoro e Andrea Cancelieri Almeida. Ouvintes: Lúcia Cristina de Oliveira Santini. Roger inicia a reunião cumprimentando a todos e inicia a reunião. **1- DELIBERAÇÕES:** 1. Resolução inscrições OSC Esporte, Cultura e Aprendizagem- Gustavo contextualiza o documento apresentado, dizendo que diante das necessidades e dúvidas surgidas durante a análise dos registros das OSCs, ele e Douglas se reuniram para organizar um documento norteador, através de uma resolução, onde conste os procedimentos para aprovação das OSCs, que solicitam o registro no CMDCA. Fizeram um estudo sobre o trabalho que outros municípios já utilizam e adequaram ao município de Piracicaba. Gustavo explica que as regras já estão colocadas dentro do regimento e essa resolução vem complementar o que já está posto, mas pode ser ampliada se houver necessidade. Gustavo inicia a leitura da resolução, explicando os artigos. Nos artigos sexto e sétimo, houve um acréscimo do texto, após algumas colocações: “em se tratando de usar espaço público, a OSC deve apresentar documento comprobatório de permissão de uso, devidamente fornecido pelo responsável pelo espaço público” e “documento comprobatório com experiência da atividade proposta emitido pelo órgão competente (conselho municipal e/ou secretaria)”. Colocado em votação é aprovado por unanimidade e Roger parabeniza essa atitude de Gustavo e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Douglas, dizendo ser muito louvável, pois fortalece o trabalho do CMDCA. Jorge também os felicita. **5. Resolução Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual-** Gustavo solicita que a pauta seja antecipada, pois a conselheira Luciene necessitará sair e precisa participar deste assunto, pois faz parte do grupo constituído. Gustavo contextualiza sobre o trabalho já realizado através do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Piracicaba. Foi escrito a Resolução 05 de 13 de julho de 2018, pela gestão anterior, para oficializar o trabalho, mas não foi publicada por haver algumas inconsistências. O grupo de trabalho constituído para tal finalidade iniciou os estudos com o fluxo e protocolo de atendimento, por considerar mais urgente, pois o Ministério Público solicitou que se desse início no município tal atendimento. Houve reuniões com alguns setores para que se entendesse como estava funcionando este trabalho no município. Foram ouvidos a Educação Municipal e Estadual, Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Assistência Social e Secretaria da Saúde, faltando a Delegacia da Mulher. A última ação do grupo de trabalho foi uma reunião com a Dra. Milena no Ministério Público. Por causa da pandemia, os trabalhos foram paralisados em março deste ano. Assim, Gustavo juntamente com Douglas, fizeram uma revisão da Resolução escrita anteriormente para fechar o trabalho desta gestão e dar um retorno ao Ministério Público. Gustavo faz a leitura da nova redação e explica junto com Douglas como pensaram o novo trabalho, com revisão do Fluxograma e do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Piracicaba. Luciene relata o trabalho que foi realizado pelo grupo e parabeniza Gustavo e Douglas pela nova redação da Resolução que está clara e sucinta. Acredita ser pertinente, enquanto Conselho contratar uma equipe para realizar as pesquisas e fazer um diagnóstico da cidade no que diz respeito a violência sexual contra as crianças e adolescentes. Gustavo diz que precisa verificar como viabilizar esse processo de contratação. Lucia coloca a importância deste trabalho e que o grupo precisa existir. Há uma discussão de como poderia realizar essa contratação, mas que ficará para a próxima gestão. Colocado em votação há aprovação unanime. Gustavo diz que antes de publicar será importante que passe pela jurídica. Luciene diz que será importante dar uma devolutiva para Dra. Milena, sobre a Resolução para fechar o trabalho. Douglas coloca que será bom passar a Resolução pelo jurídico, para dar entendimento em todo o texto e corrigir possíveis erros. Gustavo acrescenta que se houver alterações substanciais, será necessário passar novamente para aprovação dos conselheiros e Roger solicita a Adriano levar para a secretária da Smads, para que tenha ciência da Resolução, adiantando assim a publicação. **7. Eleição**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Sociedade Civil CMDCA- Roger diz que já entrou em contato com o Evandro, da Secretaria de Administração e vai ser disponibilizado o anfiteatro para a eleição. Expõe a forma de apresentação dos candidatos, através de vídeo e com a participação presencial apenas dos delegados. Roger coloca em votação essa metodologia de eleição e é aprovada por todos, dando sequência aos tramites necessários. **8.** Indicação de dois membros do CMDCA para Conselho Municipal de Educação – Roger diz que neste momento não tem como enviar os nomes dos membros, pois estamos no período de eleição e a maioria dos conselheiros estará saindo, assim devemos aguardar. Colocado em votação é aprovado por todos os presentes. **2 – INFORMES 1.** Substituição da Conselheira Lucia Santim – Representante SMADS – Roger lê o ofício da secretaria do SMADS, sobre a substituição da conselheira Lúcia Cristina de Oliveira Santini pelo conselheiro Adriano Guilherme Camargo, continuando como suplente Edivania Maria Theodoro. Roger agradece a contribuição dada pela Lucia durante este período e Lucia também agradece a sua participação no CMDCA. Roger agradece a presença de Adriano no CMDCA. Em seguida avisa as Comissões que tem três processos para analisar. **2.** Revisão formulário- Gustavo explica que para fazer o registro ou a renovação do registro das OSCs, há necessidade de preenchimento de três documentos, um deles é o formulário de cadastro. Um dos pontos da revisão é que se usava “entidades” e foi substituído por OSC e algumas terminologias já ultrapassadas ou erradas. Gustavo sugere também de enxugar o formulário uma vez que é muito extenso e sem sentido. Colocado em votação, a revisão é aprovada pelos presentes. Roger agradece a presença de todos e finaliza a reunião. Eu, Nair Paulino Fujita, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

Nair Paulino Fujita
Secretária CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.